



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

-LEI Nº 6/66-

DOUTOR MILTON CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1.965 (Orgânica dos Municípios) e alínea "u", de artigo 14, da Resolução nº 5, de 7 de Agosto de 1.961 (Regimento Interno), etc.,

Faço Saber, que em sessão realizada ontem, dia 21 de março de 1.966, a Câmara Municipal rejeitou o veto de Prefeito Municipal ao projeto de lei nº 6/66, em virtude do que promulgo a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública as obras de colocação de guias e sargetas na Rua Antonio Tendeiro na Vila Pouso Alegre.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 22 de março de 1.966

Presidente

Milton Campos
Deuter Milton Campos

1º Secretário

José Maria Balieiro
José Maria Balieiro

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Contador Tesoureiro

João Guerra Zandren
João Guerra Zandren